



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- PMC



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL-PA

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de rouparias: lençóis, campos, toalhas e uniformes para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal por um período de 12 meses.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição de roupa hospitalar atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, visando à padronização e melhor aparência e proteção de profissionais que efetivamente atuam nas áreas de saúde e para um atendimento mais humanizado aos pacientes atendidos na rede municipal. "A aquisição de Toalhas, Lençóis, campos cirúrgicos roupa hospitalar e uniformes em geral", se faz necessário para atender as necessidades das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24 hs, Hospital Municipal, Centro de parto Normal, Centro de Zoonoses e Vigilância Sanitária conforme descritos no Anexo I – Termo de Referência.

3- Especificações detalhadas do Objeto e Valores Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO MENSAL	V.TOTAL/ANUAL
1	TOALHA DE BANHO ,100% felpuda, nas medidas aproximadas 70cmx140cm, tecido 100% algodão, lisa com felpa estilo " coco ralado", na cor bege claro ou palha.	UND	200		
2	TOALHA DE ROSTO , nas medidas aproximadas de 50cmx90cm, tecido 100% algodão, peso mínimo 400g, lisa com felpa estilo " coco ralado", na cor bege claro ou palha	UND	200		
3	LENÇOL SEM ELÁSTICO para maca hospitalar adulto nas medidas aproximadas 2,20m comprimento x 1,40m,largura tecido percal 150 fios ou superior, na cor branco.	UND	1.000		
4	LENÇOL COM ELÁSTICO para maca hospitalar adulto nas medidas aproximadas 2,20m comprimento x 1,40m,largura tecido percal 150 fios ou superior, na cor branco	UND	1.000		
5	LENÇOL COM ELÁSTICO para berço pediátrico hospitalar, para colchão, nas medidas: 1,70m comprimento x 0,95m largura em percal 150fios ou superior, tecido Azul listrado	UND	1.000		

6	LENÇOL DE SOLTEIRO para cama hospitalar sem elástico, tecido 100% algodão percal 150 fios medindo 2,20m comprimento x 1,40m largura com bainha duas dobras do tecido e costuras duplas na cor azul listrado.	UND	2.000		
7	LENÇOL para cama paciente adulto com elástico,150 fios tecido platinha branco 100% algodão , pré-escolhido para uso hospitalar, comprimento 1,91m-x largura.0,84 m com elastico.	UND	1.000		
8	CAMPO CIRÚRGICO azul Royal brim sarja 0,68 X 0,77cm - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja , composição de 100% algodão.	UND	300		
9	CAMPO CIRÚRGICO azul royal brim sarja - 1,20 X 1,20M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja , composição de 100% algodão, Tamanho 1,20 x 1,20m.	UND	300		
10	CAMPO CIRÚRGICO azul royal brim sarja 2/1 - P - 0,80 X 0,80M - Campo cirúrgico em tecido de brim sarja, composição de 100% algodão, Tamanho 0,80m x 0,80m.	UND	300		
11	CAMPO FENESTRADO azul Royal brim sarja 0,60 X 0,60M - Campo cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja , de composição 100% algodão, com fenestra tipo losângulo com as seguintes medidas: Tamanho 0,60 x 0,60m.	UND	300		
12	Macacão uniforme profissional em brim, mangas compridas, fechamento em zíper cor verde, um bolso superior esquerdo, um bolso inferior traseiro, dois bolsos inferior lateral. O bolso superior esquerdo escrito SESMA na cor branca. Nas costas escrito ZOONOSES em fonte letra Cooper Black e tamanho 90 na cor branca.tamanhos (50 P) (30M)(20 G)	UND	100		
13	BATA AVENTAL TIPO COPEIRA- feminino com 02 bolsos,bordado tamanho único abertura lateral com laços,tecido Oxford (poliéster)cor azul	UND	200		

4. AMOSTRA

4.1 Será necessária a apresentação de AMOSTRA do tecido de todos os itens acima mencionados, durante o julgamento do certame, sob pena de desclassificação do participante no item que não apresentar amostra;

4.2 A empresa vencedora do certame terá 05 dias para apresentar a amostra confeccionada, dos itens solicitados, conforme especificação no termo, para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde. Essa amostra será utilizada para comparação com o produto final entregue, para fins de garantia, sendo que o município não se responsabilizará por entrega de material diferente dessas amostras.

4.3 A empresa vencedora devesse as medidas das peças confeccionadas e fazer os ajustes necessários sem ônus para o município ou para o servidor;

4.4 Os uniformes a serem fornecido pela empresa executora deverá ser submetido à prova antes da entrega final.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis a contar da requisição formalizada por seu representante, o envio da nota de empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com a quantidade solicitada.

5.2 - A entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Porpino 25,B. Nova Olinda Castanhal-Pa, aos cuidados do Sr.Lourival Evangelista de Paula Paz, em horário de expediente, por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas, e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados os produtos e respectivos valores.

6 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6.2 - O objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação..

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.

8.5. Todos os itens serão analisados em sua qualidade, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido ou que não forem aprovados pela Unidade Hospitalar, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais.

8.6. O material será recebido por um representante da Secretaria de Saúde, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e quantidades solicitadas, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis ou, definitivamente, caso o material possibilite sua aferição imediata no ato da entrega. Será designado um representante da Secretaria de Saúde de Castanhal devidamente autorizado pela autoridade administrativa que ficará responsável pela fiscalização do contrato.

8.7. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pelo representante da Secretaria de Saúde, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos materiais a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo Almojarifado, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: modelo, procedência e tamanhos;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (TRES) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o material, objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Enviar o material no prazo máximo de 05(CINCO) dias, após confirmação da empresa vencedora da licitação.

9.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Administração durante a entrega dos produtos;

9.8. A entrega dos itens deverá ocorrer, em única vez, ou em quantidades variáveis, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e de suas Unidades hospitalares;

9.9. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas

Castanhal, 16 de Julho de 2018
